

João Monlevade, 02 de Junho de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 101/2022

**Assunto:** Dúvida/ Procedimento realizado

**Fornecedor:** Associação São Vicente de Paulo

**Paciente:** Nilza da Conceição Cassimira

**Município:** Rio Piracicaba-MG

**Procedimento:** Exame Us Tireóide/ Us Cervical

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, analisar os documentos e emitir sua opinião sobre o procedimento realizado pelo fornecedor Associação São Vicente de Paulo na paciente mencionada acima.

No pedido médico foi solicitado Us Cervical e Us Tireóide, ou seja, dois procedimentos. O exame foi realizado conforme solicitação médica (laudo anexo). Ocorre que, no contrato consta a descrição US Tireóide/Cervical/Cadeias Linfonodais Cervicais, como se US Tireóide e Us Cervical fossem um único procedimento.

Mediante a dúvida quanto ao procedimento, o faturamento entrou em contato com o fornecedor e o mesmo esclareceu que foi realizado dois exames de ultrassom, um Cervical e outro Tireóide por serem regiões diferentes. Devendo ser faturado dois procedimentos.

Mediante análise de documentos e informações prestadas pelo fornecedor do procedimento, O Controle Interno, vem emitir sua opinião.

Dessa forma, a Controladoria Interna **RECOMENDA que seja faturado duas vezes a descrição do item 12, anexo VI** do contrato 014/2022 firmado com fornecedor. **Um o procedimento de US Cervical no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e outro o procedimento de US de Tireóide no valor de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais).**



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação  
35930-117 - João Monlevade/MG